

TERMO ADITIVO 05/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº280 – Bairro Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.001.024/0001-82, neste ato designada contratante, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal Flávio Silva de Oliveira, brasileiro, vive em União Estável, inscrito no CPF sob nº 049.977.456-69, RG MG-10.209.867, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade do referido município.

CONTRATADA: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Rua Água Santa, nº 450, Bairro Centro, Itabira/MG, telefone (31)3831-6525, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.180/0001-91, neste ato designada CONTRATADA por sua representante legal, Fernanda Fátima dos Reis, brasileira, portadora da carteira de identidade nº: MG 12.852.147 e registro no CPF: 072.662.026-20.

Os CONTRATANTES celebram em si o presente Termo Aditivo ao Contrato 013/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 09/03/2017, nos termos previstos em sua cláusula 8.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3 - O valor do aditivo será de R\$ 20.700,00(Vinte mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4 - A despesa para exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária: 01.031 0001 4002 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS

5 - As demais cláusulas do Contrato 013/2017 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

5.1 - A CONTRADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente data, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato 013/2017.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 19 de junho de 2019.

Flávio Silva de Oliveira
Presidente Da Câmara Municipal De São Gonçalo Do Rio Abaixo
CONTRATANTE

Fernanda Fátima dos Reis
Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____